

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - 001/2021
PARA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAIS
“PRÊMIO ELINO JULIÃO DA SILVA”

TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
- 001/2021 PARA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO ARTÍSTICO-
CULTURAIS “PRÊMIO ELINO JULIÃO DA SILVA”

A Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas – RN, através da Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico, juntamente com a Comissão para Monitoramento, Avaliação e Fiscalização dos Projetos Culturais Habilitados pela Lei Federal 14.017 de 29 de junho de 2020 - Lei Aldir Blanc, tornam público o presente ADITIVO ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO- 001/2021 PARA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAIS “PRÊMIO ELINO JULIÃO DA SILVA”**, com a alteração da seguinte disposição:

1 – Considerando a NÃO INSCRIÇÃO para as modalidades de PRODUÇÃO DE DOCUMENTÁRIO AUDIOVISUAL; APRESENTAÇÃO DE PERFORMANCE DE DANÇA LIVE/VIDEO; EXPOSIÇÕES DIGITAIS DE FOTOGRAFIAS ON LINE COM INTERPRETAÇÃO ORAL E AUDIO DESCRIÇÃO; a sobra de 01 (uma) vaga na modalidade de OFICINA E VIDEO AULA DE MÚSICA, 01 (uma) vaga na modalidade de APRESENTAÇÃO MUSICAL ARTISTAS LOCAIS LIVE SHOW e o que dispões no *17.3 – Em caso do não preenchimento de vagas oferecidas por categorias, os recursos destinados para a categoria poderão ser utilizados para a contemplação de propostas habilitadas em outras categorias sem prejuízo ao atendimento deste edital*; as vagas remanescentes serão redistribuídas para outras modalidades e os Itens 11.1, 11.2, 11.6 e 11.8 passarão a vigorar com a seguinte redação:

11.1 – APRESENTAÇÃO MUSICAL ARTISTAS LOCAIS LIVE SHOW

Poderá se inscrever nesta categoria os artistas de qualquer gênero musical, podendo a apresentação ser realizada de forma individual, devendo ser ao vivo ou gravada, em qualquer cenário a critério do artista;

As apresentações poderão ser de músicas autorais ou de outro repertório sob a total responsabilidade do artista;

No caso de o participante apresentar músicas não autorais, pertencentes a terceiros, o participante deverá preencher a declaração, já no ato da inscrição, que é o único responsável pela execução das peças, quanto aos direitos autorais. Deverá assinar o Termo de Responsabilidade, uma vez que o presente edital tem caráter de premiação;

É de total responsabilidade do artista, em caso de seleção, todo o aparato e logística para a sua apresentação, em espaço domiciliar ou qualquer cenário de sua preferência, inclusive em relação à equipe de filmagem e aparelhagem técnica em geral;

Para a realização de shows selecionados, ou transmissão ao vivo, o artista deverá reunir as pessoas necessárias à produção envolvida com a execução técnica, artística e equipe de filmagem, evitando aglomeração;

Os artistas que forem selecionados deverão encaminhar uma cópia do vídeo à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico (em caso de gravação), para que o mesmo seja transmitido nas plataformas de comunicação da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas – RN e em suas redes sociais, ou

fornecer o link do canal onde o show será transmitido (em caso de apresentação ao vivo);

Os vídeos produzidos deverão incluir, seja em forma de locução ou caracteres, na abertura de sua exibição, informações de apoio institucional relativo à ação cultural, com as seguintes informações: “ESTA APRESENTAÇÃO FOI SELECIONADA NO PRÊMIO **APRESENTAÇÃO MUSICAL ARTISTAS LOCAIS LIVE SHOW**, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, LAZER, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, DENTRO DO PROGRAMA DE EMERGENCIA CULTURAL NOS TERMOS DA LEI 14.017 – LEI ALDIR BLANC”.

Serão destinados R\$ 9.100,00 (Nove Mil e Cem Reais), divididos em 07 (sete) propostas, ficando cada proposta selecionada com o montante de R\$ 1.300,00 (Um Mil e Trezentos Reais).

A ideia principal é a promoção e o reconhecimento do trabalho realizado pelos artistas locais do Município, sendo selecionadas as propostas nos parâmetros normativos da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc). As apresentações deverão ocorrer unicamente de forma virtual, devido ao período do isolamento social em face da pandemia da Covid -19.

É obrigatório o envio de vídeo e/ou fotos.

11.2 – APRESENTAÇÃO DE OFICINAS DE ARTES VISUAIS, ARTES PLÁSTICAS, ARTISTAS DE RUA E ARTES CÊNICAS

Poderão se inscrever professores de arte em geral, ministrantes de oficinas ou cursos preparatórios, artistas informais ou conhecedores de qualquer segmento artístico cultural, com a devida comprovação, para realização de curso de aperfeiçoamento, de preparação ou de iniciação em qualquer área artística, destinados a contribuir com o desenvolvimento sociocultural no Município e com incentivo ao talento;

Os cursos ou oficinas de artes serão para atender pessoas residentes no Município de Timbaúba dos Batistas - RN, de forma virtual, devendo ser respeitado o distanciamento social, com carga horária a ser definida e proposta pelo proponente no ato da inscrição, conforme a metodologia e dinâmica da oficina ou curso a ser aplicado;

O proponente inscreverá sua proposta para ministrar curso ou oficina, de acordo com a sua concepção para transmitir conhecimento e experiência prática, em qualquer área de sua especialidade, a exemplo de Escrita Criativa, Artes Cênicas em geral (circo, teatro, dança, aulas de violão), Musica, pintura, desenho, Artesanato, Quadrinhos, Arte de Rua, Cultura Popular, Livro e Leitura ou qualquer atividade artística que venha ao encontro do interesse e anseios da sociedade civil em termos de aprendizado.

Na opção presencial, obrigatoriamente uma aula deverá ser gravada com as seguintes informações: “ESTA OFICINA FOI SELECIONADA NA MODALIDADE APRESENTAÇÃO DE OFICINAS DE ARTES VISUAIS, ARTES PLÁSTICAS, ARTISTAS DE RUA E ARTES CÊNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, LAZER, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, DENTRO DO PROGRAMA DE EMERGENCIA CULTURAL NOS TERMOS DA LEI 14.017 – LEI ALDIR BLANC”.

Serão destinados R\$ 3.900,00 (Três Mil e Novecentos Reais), divididos em 03 (três) propostas, ficando cada proposta selecionada com o montante de R\$ 1.300,00 (Um Mil e Trezentos Reais).

É obrigatório o envio de vídeo e fotos datadas do evento.

11.6 – OFICINA E VIDEO AULA DE MÚSICA

A modalidade prevê a seleção de 03 propostas realizadas por músicos ministrantes de aulas de músicas, situada em Timbaúba dos Batistas - RN, mediante preenchimento das regras contidas neste Edital;

Fica o proponente vencedor obrigado ao cumprimento da regra estabelecida no item 6.2, "C", deste edital;

Os vídeos produzidos deverão incluir, seja em forma de locução ou caracteres, na abertura de sua exibição, informações de apoio institucional relativo à ação cultural, com as seguintes informações: "ESTA AULA FOI SELECIONADA NO PRÊMIO **OFICINA E VIDEO AULA DE MÚSICA** DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, LAZER, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, DENTRO DO PROGRAMA DE EMERGENCIA CULTURAL NOS TERMOS DA LEI 14.017 – LEI ALDIR BLANC”;

d) Serão destinados R\$ 3.900,00 (Três Mil e Novecentos Reais), divididos em 03 (três) propostas, ficando cada proposta selecionada com o montante de R\$ 1.300,00 (Um Mil e Trezentos Reais).

11.8 – APRESENTAÇÃO DE OFICINAS DE ARTESANATO

Poderão se inscrever artesãos para realização de oficinas ou cursos preparatórios, curso de aperfeiçoamento, de preparação ou de iniciação, destinados a contribuir com o desenvolvimento sociocultural no Município e com incentivo ao talento;

Os cursos, apresentações ou oficinas de artesanato serão para atender pessoas residentes no Município de Timbaúba dos Batistas - RN, de forma virtual, com carga horária a ser definida e proposta pelo proponente no ato da inscrição, conforme a metodologia e dinâmica da oficina ou curso a ser aplicado;

O proponente inscreverá sua proposta para ministrar curso ou oficina ou realizar apresentação por meio de live ou gravada, de acordo com a sua concepção para transmitir conhecimento e experiência prática, em qualquer área de sua especialidade no Artesanato, que venha ao encontro do interesse e anseios da sociedade civil em termos de aprendizado.

Fica o proponente vencedor obrigado ao cumprimento da regra estabelecida no item 6.2, "C", deste edital;

Na opção presencial, obrigatoriamente uma aula deverá ser gravada com as seguintes informações: "ESTA OFICINA FOI SELECIONADA NA MODALIDADE **APRESENTAÇÃO DE OFICINAS DE ARTESANATO**, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, LAZER, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, DENTRO DO PROGRAMA DE EMERGENCIA CULTURAL NOS TERMOS DA LEI 14.017 – LEI ALDIR BLANC”;

Serão destinados R\$ 21.315,62 (Vinte E Um Mil Trezentos e Quinze Reais e Sessenta e Dois Centavos), para atendimento de 18 propostas selecionadas, ficando cada proposta selecionada com o montante de R\$ 1.184,20 (Um Mil Cento e Oitenta e Quatro Reais e Vinte Centavos).

É obrigatório o envio de vídeo e fotos do evento.

2 – O Item **3.3**, passará a vigorar com a seguinte redação:

3.3 – Caso não haja o credenciamento de propostas para quaisquer das categorias em quantidade suficiente para a utilização dos recursos disponibilizados, o saldo da previsão financeira não utilizada poderá, a critério da Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico e da Comissão criada para este fim, ser remanejado para outras categorias que compõem este edital ou ainda, dividido em partes iguais dentre os contemplados na mesma modalidade, quando o impedimento ou desistência ocorrer após Divulgação do Resultado Final.

Timbaúba dos Batistas - RN, 25 de agosto de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Constitucional

SALMIRA DE ARAÚJO TORRES CLEMENTE

Secretária de Cultura, Esportes, Lazer, Turismo e Desenvolvimento
Econômico

Publicado por:

Juciane Fabia dos Santos Souza

Código Identificador:1CA3448B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Rio Grande do Norte no dia 27/08/2021. Edição 2598
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>